INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

Termo de Referência 397/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
397/2026	250057-INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	TIAGO COSTA SIQUEIRA	05/11/2026 14:28 (v 0.3)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25057.005994/2025-92

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DO MATERIAL (Cânula nasofaríngea, Gel e Outros)** para atender à demanda da **Área de Almoxarifado - ARAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS COTADOS SEPARADAMENTE										
ITEM	CATMAT	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM)	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. AMOSTRAS	TEMPO DE AVALIAÇÃO (DIAS ÚTEIS)	ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
1	BR0474777	47087	CÂNULA NASOFARÍNGEA PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO Nº 6. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. DESCARTÁVEL.	UNIDADE	5,00	60	60	AVALIAÇÃO POR CATÁLOGO E/OU FOLDER COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.		NÃO SE APLICA
2	BR0474779	47098	CÂNULA NASOFARÍNGEA PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO Nº 7. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. DESCARTÁVEL.	UNIDADE	3,75	45	45	AVALIAÇÃO POR CATÁLOGO E/OU FOLDER COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.		NÃO SE APLICA
			GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR,					AVALIAÇÃO POR CATÁLOGO E/OU		

3	BR0438929	120146	PARA ULTRASSONOGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, FRASCO (ALMOTOLIA) DE 300 G.	FRASCO - 300 G	30,00	360	360	FOLDER COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.		NÃO SE APLICA
4	BR0461243	150517	ELETRODO; MODELO: DE SUPERFÍCIE; APLICAÇÃO: PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG; TAMANHO: ADULTO; COM GEL CONDUTOR; MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA; SEM CABO; TIPO: ADESIVO; HIPOALERGÊNICO, USO ÚNICO.	UNIDADE	10.708,33	128.500	128.500	20	5	ANEXO III
5	BR0451031	152571	TUBO SUPRAGLÓTICO; TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA; COM CONECTOR PADRÃO; MATERIAL: PVC OU MATERIAL SIMILAR (ISENTO DE LÁTEX); TAMANHO: Nº 2,5; ESTÉRIL; USO ÚNICO; COM LINHA DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	6,25	75	75	2	5	ANEXO I
6	BR0451034	152582	TUBO SUPRAGLÓTICO; TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA; COM CONECTOR PADRÃO; MATERIAL: MATERIAL: PVC OU MATERIAL SIMILAR (ISENTO DE LÁTEX); TAMANHO: Nº 3,0; ESTÉRIL; USO ÚNICO; COM LINHA DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	10,00	120	120	2	5	ANEXO I
7	BR0451035	152604	TUBO SUPRAGLÓTICO; TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA; COM CONECTOR PADRÃO; MATERIAL: MATERIAL: PVC OU MATERIAL SIMILAR (ISENTO DE LÁTEX); TAMANHO: Nº 4,0; ESTÉRIL; USO ÚNICO; COM LINHA DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	13,33	160	160	2	5	ANEXO I
			MATERIAL GASOTERAPIA; MODELO: MACRONEBULIZADOR; TIPO FRASCO: FRASCO ACRÍLICO GRADUADO, COM TAMPA; COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 2,0 M; TIPO EXTENSÃO: TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC COM					AVALIAÇÃO POR CATÁLOGO E/OU		

8	BR0435424	153897	CONECTORES; SAÍDA: PARA OXIGÊNIO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONECTOR METAL COM ROSCA; ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL; TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM SILICONE, COM AJUSTE; TAMANHO: ADULTO; VOLUME: CERCA DE 500 ML.	UNIDADE	9,17	110	110	FOLDER COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.		NÃO SE APLICA
9	BR0454560	153919	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: PARA MACRONEBULIZAÇÃO, MODELO: TIPO TENDA FACIAL, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: COM FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO.	UNIDADE	5,83	70	70	AVALIAÇÃO POR CATÁLOGO E/OU FOLDER COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.		NÃO SE APLICA
10	BR0481523	153964	FIXADOR PARA TUBO OROTRAQUEAL EM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, COR BRANCA, FLEXÍVEL, SEM ESPUMA, IMPERMEÁVEL, COM FITA AUTO-ADESIVA, COM LACRE DE SEGURANÇA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 CM A 70 CM, TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL.	UNIDADE	291,67	3.500	3.500	1	5	ANEXO IV
11	BR0456959	153997	TRANSDUTOR USO MÉDICO, COMPATÍVEL COM O MONITORES MULTIPARÂMETRO EXISTENTES NO INSTITUTO, COM O FORNECIMENTO DE CABOS EM REGIME DE COMODATO, APLICAÇÃO: DE PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA, COMPONENTE 1: COM DISPOSITIVO DE FLUXO 30 ML /H, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	46,67	560	560	1	5	ANEXO V
13	BR0451032	154422	TUBO SUPRAGLÓTICO; TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA; COM CONECTOR PADRÃO; MATERIAL: MATERIAL: PVC OU MATERIAL SIMILAR (ISENTO DE	UNIDADE	1,00	12	12	2	5	ANEXO I

			LÁTEX); TAMANHO: Nº 1,0; ESTÉRIL; USO ÚNICO; COM LINHA DE REFERÊNCIA.							
14	BR0451037	154431	TUBO SUPRAGLÓTICO; TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA; COM CONECTOR PADRÃO; MATERIAL: MATERIAL: PVC OU MATERIAL SIMILAR (ISENTO DE LÁTEX); TAMANHO: Nº 1,5; ESTÉRIL; USO ÚNICO; COM LINHA DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	1,83	22	22	2	5	ANEXO I
15	BR0454561	154501	MÁSCARA GASOTERAPIA; APLICAÇÃO: PARA MACRONEBULIZAÇÃO; MODELO: TIPO TENDA FACIAL; MATERIAL: SILICONE; TAMANHO: INFANTIL; TIPO FIXAÇÃO: COM FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL; TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO; ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	1,25	15	15	AVALIAÇÃO POR CATÁLOGO E/OU FOLDER COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.		NÃO SE APLICA
16	BR0461245	154512	ELETRODO; MODELO: DE SUPERFÍCIE; APLICAÇÃO: PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG; TAMANHO: INFANTIL; COM GEL CONDUTOR; MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA; SEM CABO; TIPO: ADESIVO; HIPOALERGÊNICO, USO ÚNICO.	UNIDADE	41,67	500	500	20	5	ANEXO III
17	BR0451033	154659	TUBO SUPRAGLÓTICO; TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA; COM CONECTOR PADRÃO; MATERIAL: MATERIAL: PVC OU MATERIAL SIMILAR (ISENTO DE LÁTEX); TAMANHO: Nº 2,0; ESTÉRIL; USO ÚNICO; COM LINHA DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	5,00	60	60	2	5	ANEXO I
			FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA; MODELO: HMEF; APLICAÇÃO: PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO; COMPONENTE: CONEXÕES PADRÃO COM VIA PARA CAPNOGRAFIA; COMPONENTE ADICIONAL: COM TRAQUÉIA							

18	BR0479620	190934	CORRUGADA COM CONECTOR RÍGIDO NAS EXTREMIDADES; TIPO MEMBRANA: HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO; TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA; TAMANHO: ADULTO; ESTÉRIL; COM IDENTIFICAÇÃO DO VOLUME CORRENTE NO ENVOLTO OU NO PRÓPRIO FILTRO.	UNIDADE	304,17	3.650	3.650	AVALIAÇÃO POR CATÁLOGO E/OU FOLDER COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	NÃO SE APLICA
19	BR0479619	190945	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA; MODELO: HMEF; APLICAÇÃO: P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO; COMPONENTE: CONEXÕES PADRÃO COM VIA PARA CAPNOGRAFIA; TIPO MEMBRANA: HIDRÓFOBICO E HIGROSCÓPICO; TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA; TAMANHO: INFANTIL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UNIDADE	50,00	600	600	AVALIAÇÃO POR CATÁLOGO E/OU FOLDER COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	NÃO SE APLICA
20	BR0474781	33004425	CÂNULA NASO-FARÍNGEA PVC FLEXÍVEL SILICONIZADO Nº 8. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. DESCARTÁVEL.	UNIDADE	5,00	60	60	AVALIAÇÃO POR CATÁLOGO E/OU FOLDER COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	NÃO SE APLICA
21	BR0478907	33015128	BOLSA VENTILAÇÃO PULMONAR; MATERIAL: SILICONE; COM CONECTOR; TAMANHO: INFANTIL; VOLUME: CERCA DE 500 ML.	UNIDADE	5,00	60	60	AVALIAÇÃO POR CATÁLOGO E/OU FOLDER COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	NÃO SE APLICA
22	BR0478900	33015129	BOLSA VENTILAÇÃO PULMONAR; MATERIAL: SILICONE; COM CONECTOR; TAMANHO: ADULTO; VOLUME: CERCA DE 2,0 L.	UNIDADE	20,83	250	250	AVALIAÇÃO POR CATÁLOGO E/OU FOLDER COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	NÃO SE APLICA
23	BR0478903	33015130	BOLSA VENTILAÇÃO PULMONAR; MATERIAL: SILICONE; COM CONECTOR; VOLUME: CERCA DE 1,0 L.	UNIDADE	10,00	120	120	AVALIAÇÃO POR CATÁLOGO E/OU FOLDER COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.	NÃO SE APLICA

24	BR0451036	33022101	TUBO SUPRAGLÓTICO; TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA; COM CONECTOR PADRÃO; MATERIAL: MATERIAL: PVC OU MATERIAL SIMILAR (ISENTO DE LÁTEX); TAMANHO: Nº 5,0; ESTÉRIL; USO ÚNICO; COM LINHA DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	5,00	60	60	2	5	ANEXO I
25	BR0456098	33022103	CONJUNTO ANESTESIA BARAKA; COMPONENTES: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO COM COXIM EM SILICONE, CONECTORES, TRAQUEIA E BALÃO EM SILICONE; TAMANHO: INFANTIL; VOLUME: CERCA DE 1 L.	UNIDADE	4,58	55	55	AVALIAÇÃO POR CATÁLOGO E/OU FOLDER COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.		NÃO SE APLICA
GRUPO 1										
ITEM	**CATMAT**	**CÓDIGO MV**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM)**	**QUANT. MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**	**QUANT. AMOSTRAS**	**TEMPO DE AVALIAÇÃO (DIAS ÚTEIS)**	**ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**
12	BR0454589	154108	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: MÚLTIPLA FUNÇÃO, MODELO: FACIAL OVAL, MATERIAL: CÚPULA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO BORDA: COXIM INFLÁVEL EM SILICONE, TAMANHO: INFANTIL M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO; TIPO DE USO: USO ÚNICO.	UNIDADE	23,33	280	280	AVALIAÇÃO POR CATÁLOGO E/OU FOLDER COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.		NÃO SE APLICA
26	BR0454587	33022109	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: MÚLTIPLA FUNÇÃO, MODELO: FACIAL OVAL, MATERIAL: CÚPULA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO BORDA: COXIM INFLÁVEL EM SILICONE, TAMANHO: INFANTIL P, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO; TIPO DE USO: USO ÚNICO.	UNIDADE	23,33	280	280	AVALIAÇÃO POR CATÁLOGO E/OU FOLDER COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.		NÃO SE APLICA
			MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: MÚLTIPLA FUNÇÃO,							

27	BR0454588	33022110	MODELO: FACIAL OVAL, MATERIAL: CÚPULA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO BORDA: COXIM INFLÁVEL EM SILICONE, TAMANHO: INFANTIL G, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: COM PRESILHA; TIPO DE USO: USO ÚNICO.	UNIDADE	23,33	280	280	AVALIAÇÃO POR CATÁLOGO E/OU FOLDER COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.		NÃO SE APLICA
28	BR0454583	33022111	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: MÚLTIPLA FUNÇÃO, MODELO: FACIAL OVAL, MATERIAL: CÚPULA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO BORDA: COXIM INFLÁVEL EM SILICONE, TAMANHO: ADULTO P, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: COM PRESILHA; TIPO DE USO: USO ÚNICO.	UNIDADE	29,17	350	350	AVALIAÇÃO POR CATÁLOGO E/OU FOLDER COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.		NÃO SE APLICA
29	BR0454581	33022112	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: MÚLTIPLA FUNÇÃO, MODELO: FACIAL OVAL, MATERIAL: CÚPULA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO BORDA: COXIM INFLÁVEL EM SILICONE, TAMANHO: ADULTO M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: COM PRESILHA; TIPO DE USO: USO ÚNICO.	UNIDADE	50	600	600	1	5	ANEXO II
30	BR0454582	33022113	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: MÚLTIPLA FUNÇÃO, MODELO: FACIAL OVAL, MATERIAL: CÚPULA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO BORDA: COXIM INFLÁVEL EM SILICONE, TAMANHO: ADULTO G, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: COM PRESILHA; TIPO DE USO: USO ÚNICO.	UNIDADE	83,33	1.000	1.000	AVALIAÇÃO POR CATÁLOGO E/OU FOLDER COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS.		NÃO SE APLICA

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. As (s) licitantes (s) vencedora (s) dos itens e/ou grupos **que prevejam a cessão de equipamentos ou materiais em regime de comodato** deverá (ão) disponibilizá-los conforme as especificações e condições constantes no **Estudo Técnico Preliminar**.

1.8. Foi realizada a consulta acerca da aplicabilidade de Margem de Preferência à luz da **Resolução SEGES-CICS /MGI nº 8, de 31 de março de 2025**, destacando-se os itens enquadrados e suas respectivas Margens Normal e Adicional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares Nº 176/2025**, apêndice deste **Termo de Referência**.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD: 405/2026
- ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000030/2026
- Data de publicação no PNCP: 13/05/2025
- Id do item no PCA: 5360 a 5409
- Classe/Grupo: 6515-INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; 6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS
- Identificador da Futura Contratação: 250057-356/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Como impacto ambiental temos os resíduos plásticos, metálicos e biológicos que são resultantes do tratamento aplicado aos pacientes do INTO. Como forma de minimizar esse impacto, informamos que a Área de Gerenciamento de Resíduos em Saúde do INTO atende às determinações da Resolução - RDC Nº 222 /2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

4.1.1. Para atender estes quesitos, a Instituição contrata serviço, tais como:

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, tratamento, destinação e disposição final e licenciada para os resíduos de serviços de saúde do Grupo A, Grupo D e Grupo E produzidos pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO;
- Contratação de empresa especializada e licenciada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração), destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde do Grupo B.

4.1.2. Destaca-se que o INTO dispõe de Plano de Logística Sustentável (Portaria nº 586, de 22 de Maio de 2023-DOU Edição: 108, Seção: 1, Página: 195) além de se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição de outubro de 2025) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde e dentre os objetivos gerais, destacam-se os itens:

- Racionalizar a aquisição e o uso de recursos (bens, materiais e serviços) para o aprimoramento da gestão dos processos de trabalho, visando à eficiência das despesas públicas e à eficácia do controle executado pelos órgãos de controle;
- Promover a adequada gestão de resíduos (coleta, tratamento, disposição final e reciclagem), estabelecendo parcerias com instituições especializadas em reciclagem de materiais, visando minimizar e /ou compensar os impactos socioambientais.

4.1.3. Diante do escopo da atual aquisição, foi realizada a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª Edição (2025), dos quais destacam-se os seguintes pontos:

a) Que os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

b) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Da exigência de amostra

4.2. Produtos considerados para saúde conforme RDC 185/2001 da ANVISA deverão apresentar:

4.2.1. Registro na ANVISA, ou;

4.2.2. Cadastramento do produto na ANVISA, quando dispensado do registro;

4.2.3. Os Produtos não considerados para saúde deverão estar em conformidade com a relação exemplificativa de produtos não considerados para saúde, disponibilizada no portal da **ANVISA** (www.anvisa.gov.br).

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens: 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 24 e 29.

4.4. As amostras deverão ser encaminhadas à Área de Licitações (ARLIC/COAGE), no endereço Avenida Brasil nº 500, 9º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da solicitação, sendo de inteira responsabilidade da empresa o envio e eventuais atrasos na entrega.

4.5. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas cada uma delas, de modo a possibilitar a conferência dos seus dados, sujeito à recusa em caso de descumprimento.

4.6. Os licitantes deverão informar à ARLIC, por meio do endereço eletrônico arlic@into.saude.gov.br, o código de rastreio emitido pelos Correios referente às amostras enviadas dentro dos prazos estabelecidos, onde será considerada a data da referida postagem que também deverá estar em conformidade com a data aprazada.

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido uma única vez por igual período, a partir de solicitação fundamentada realizada dentro do prazo de convocação para apresentação das amostras pelo interessado por meio de e-mail encaminhado ao endereço arlic@into.saude.gov.br.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade estão apresentados nos Formulários de avaliação de amostras, anexo a este Termo de Referência.

4.10. A área técnica responsável solicita apresentação de amostras durante o pretendido procedimento licitatório, por se tratarem de produtos específicos para a saúde, em que o não cumprimento do descritivo, e o fim que se destina o material solicitado (usabilidade), pode gerar riscos de complicações ao paciente, em que a instituição é a responsável pela aquisição e oferta do material.

4.11. As amostras de produtos para a saúde são necessárias, pois tais insumos não são utilizados isoladamente, ou seja, requerem uso atrelados a outros materiais, portanto, se faz necessária avaliação de conexões, adaptações, aderência e uso entre produtos e marcas diferentes para o fim que se destina.

4.12. Os objetos de aquisição não requerem orientações especiais ou específicas de manejo, uso ou instalação, visto que já são de uso comum no Instituto. Há variações entre fabricantes e marcas, sendo necessário somente avaliações técnicas.

4.13. Em um primeiro momento, Os materiais serão avaliados de modo abstrato, comparando o descritivo do material solicitado às características materiais da amostra.

4.14. Em um segundo momento, os materiais serão avaliados em seu uso prático. Essa avaliação se dá em ambiente hospitalar, onde a privacidade dos pacientes deve ser respeitada.

4.15. Entende-se que a exposição dos pacientes a agentes externos, não executores das ações assistenciais, geram situações constrangedoras para os mesmos. Desse modo, **consideramos que a participação do licitante no processo de avaliação das amostras não é viável**.

4.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.17. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste **Termo de Referência**.

4.18. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Porém a empresa vencedora do certame pode requerer que se considere a(s) amostra(s) aprovada(s) como unidade (s) entregue(s) do objeto. Observando-se que será utilizado o critério mais conveniente para a Administração.

4.19. A empresa deverá arcar com todos os custos e logística para entrega e retirada das amostras ao INTO.

4.20. Observe-se por oportuno que as amostras enviadas e reprovadas não poderão ser consideradas como material entregue por que não serão utilizadas efetivamente pelo INTO e em se tratando de material descartável (agulhas, por exemplo) não poderão ser devolvidas. Assim em caso de reprovação do item a empresa não poderá requerer nenhuma das medidas acima.

4.21. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos ou bulas em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.22. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.23. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do **Estudo Técnico Preliminar**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do aceite da Nota de Empenho, mediante requisição.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, 500, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, Área de Almoxarifado (ARAL/DILOGH), no horário das 08:00 às 16:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a do prazo de validade de 12 (Doze) meses declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a saber:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	ÁREA/DIVISÃO
MARCIA MARIA BORGES HAGE KARAM	MÉDICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	ANEST/DIMEA
KELLE DUVANEL BOTELHO	MÉDICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	ANEST/DIMEA
FLAVIO LUCIO TONON	ENFERMEIRO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	ANEST/DIMEA

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na **proposta**.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.33. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE***,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.36. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.37. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** , utilizando-se o procedimento de **Sistema de Registro de Preços (SRP),** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

9.2. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no(s) item(ns) constante(s) deverão encaminhar os documentos abaixo elencados, sob pena de recusa da proposta, a saber:

9.2.1. Publicação no Diário Oficial da União do **registro do produto**, necessário à utilização do objeto deste Termo de Referência no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

a) Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013. O pedido deverá ter sido protocolado no prazo previsto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/1976, a saber, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário, a empresa será desclassificada;

b) O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

9.2.2. **Catálogo(s)** do(s) produto(s)/materiais(s) referente(s) ao(s) objeto(s) ofertado(s), em língua portuguesa, que demonstre(m) que o(s) produto(s) atenda(m) às especificações exigidas.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar ainda a habilitação jurídica por meio de:

9.13.1. A Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.13.2. A Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.13.3. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998).

a) A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

b) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170 /1974;

c) Sendo possível a consulta e obtenção do respectivo documento comprobatório por meio a consulta a sítios oficiais e/ou equivalentes o Pregoeiro poderá diligenciar para tanto.

9.13.4. A Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. As regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, quando cabíveis, serão pormenorizadas na Minuta do Edital.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. As regras aplicáveis ao Termo de Ciência e Concordância, quando cabíveis, serão pormenorizadas na Minuta do Edital.

15. DO COMODATO

15.1. O contratado deverá ceder em comodato o material/equipamento indicado e pormenorizado no **Estudo Técnico Preliminar - 176/2025**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Responsável Técnico.

MARCIA MARIA BORGES HAGE KARAM

Médico

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 14:28:58.

Despacho: Responsável Técnico.

KELLE DUVANEL BOTELHO

Médico

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 13:49:33.

Despacho: Responsável Técnico.

FLAVIO LUCIO TONON

Enfermeiro

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 10:46:15.

Despacho: Responsável pela elaboração da Minuta do Termo de Referência.

TIAGO COSTA SIQUEIRA

Agente Administrativo

 *Assinou eletronicamente em 04/11/2026 às 15:03:34.*

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I.pdf (392.07 KB)
- Anexo II - ANEXO II.pdf (377.52 KB)
- Anexo III - ANEXO III.pdf (621.48 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV.pdf (566.59 KB)
- Anexo V - ANEXO V.pdf (622.39 KB)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Tubo Supraglótico tipo máscara Laríngea

1. Identificação do Produto

Item	Produto	Parecer	RM	Processo	N°Licitação	Registro MS	Modalidade

Novo	Fabricante	Marca	Registro MS	Lote	Validade	Qt. Amostra

Descrição do Produto INTO

Especificação do Fabricante

2. O Produto está de acordo com as especificações contidas na descrição do produto INTO?

( ) Sim ( ) Não

Justificativa

3. Quanto à embalagem

Visualize se consta na embalagem do produto	Sim	Não	Não se aplica
3.1 Selagem			
3.2 Ausências de resíduo e impureza			
3.3 Integridade			
3.4 Descrições da composição do material			
3.5 Datas de fabricação, validade e Lote visíveis			
3.6 Proporciona abertura asséptica			
3.7 Embalagem adequada ao tipo de material			

4- Quanto à avaliação do produto

Avalie o produto	Sim	Não	Não se aplica
4.1 Facilidade de inserção			
4.2 Vedação orofaríngea			
4.3 Conforto do paciente (relato/esperado)			
4.4 Compatibilidade com circuitos respiratórios			
4.5 Volume do cuff e pressão máxima suportada			
4.6 Visibilidade de posicionamento (marcação/traço radiopaco)			
4.7 Produto livre de látex			

5. <u>Parecer Técnico</u>

( ) APROVADO ( ) REPROVADO

Justificativa da reprovação:

DATA: ____/____/____ _____ _____

Avaliador Chefe de Área

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

MÁCARA FACIAL COM COXIM INFLAVEL

1. Identificação do Produto

Item	Produto	Parecer	RM	Processo	N°Licitação	Registro MS	Modalidade

Novo	Fabricante	Marca	Registro MS	Lote	Validade	Qt. Amostra

Descrição do Produto INTO

Especificação do Fabricante

2. O Produto está de acordo com as especificações contidas na descrição do produto INTO?

( ) Sim ( ) Não

Justificativa

3. Quanto à embalagem

Visualize se consta na embalagem do produto	Adequado	Não Adequado
3.1 Integridade da embalagem		
3.2 Descrições da composição do material		
3.3 Datas de fabricação, validade e Lote		
3.4 Proporciona abertura asséptica		
3.5 Embalagem adequada ao tipo de material		

4- Quanto à avaliação do produto

Avalie o produto	Adequado	Não Adequado
4.1 Flexibilidade/ Maleabilidade da traqueia		
4.2 Cumprimento da função proposta (barreira microbiologica,troca de calor e umidade)		
4.3 Vazamento nas conexões/Encaixe		
4.4 Diâmetro / Volume		

5. <u>Parecer Técnico</u>

( ) APROVADO ( ) REPROVADO

Justificativa da reprovação:

DATA: ____/____/____ _____ _____

Avaliador Chefe de Área

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Eletrodos

1. Identificação do Produto

Item	Produto	Parecer	RM	Processo	N°Licitação	Fabricante	Marca	Registro MS	Modalidade

Novo	Fabricante	Marca	Registro MS	Lote	Validade	Qt. Amostra

Descrição do Produto INTO

Especificação do Fabricante

2. O Produto está de acordo com as especificações contidas na descrição do produto INTO?

( ) Sim ( ) Não

Justificativa

3. Quanto à embalagem

Visualize se consta na embalagem do produto	Adequado	Não Adequado
3.1 Integridade da embalagem		
3.2 Descrições da composição do material		
3.3 Datas de fabricação, validade e Lote		
3.4 Embalagem adequada ao tipo de material		

4- Quanto à avaliação do produto

Avalie o produto ELETRODO ADULTO E PEDIATRICO (TENS 2 E14)	Não Adequado	Não Adequado
4.1 Macieza/ Flexibilidade/ Maleabilidade		
4.2 Cumprimento da função proposta		
4.3 Resistência		
4.4 Codutividade		
4.5 Aderência na Pele		
4.6 Diâmetro		

5. Parecer Técnico

( ) APROVADO ( ) REPROVADO

Justificativa da reprovação:

DATA: ____/____/____ _____ _____

Avaliador Chefe de Área

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL

1. **Identificação do Produto**

Item	Produto	Parecer	RM	Processo	N°Licitação	Fabricante	Marca	Registro MS	Modalidade

Novo	Fabricante	Marca	Registro MS	Lote	Validade	Qt. Amostra

Descrição do Produto INTO

Especificação do Fabricante

2. O Produto está de acordo com as especificações contidas na descrição do produto INTO?

( ) Sim ( ) Não

3. Quanto à embalagem

Visualize se consta na embalagem do produto	Sim	Não
3.1 Selagem		
3.2 Ausências de resíduos e impurezas		
3.3 Integridade		
3.4 Descrições da composição do material		
3.5 Datas de fabricação, validade e Lote visíveis		
3.6 Proporciona abertura asséptica		
3.7 Embalagem adequada ao tipo de material		

4. Quanto à avaliação do produto

Avalie o produto Fixador de Tubo item 38	Adequado(a)	Não adequado(a)
4.1 Qualidade da matéria-prima		
4.2 Cumprimento da função proposta na fixação do TOT		
4.3 Dispositivo de segurança		
4.4 Aderência na Pele		
4.5 Cor		
4.6 Impermeabilidade		

5. Resultado da análise técnica

( ) APROVADO ( ) REPROVADO

Justificativa (em caso de reprovação):

DATA: ____/____/____ _____ _____

Avaliador Chefe de Área

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Transdutor Pam

1. Identificação do Produto

Item	Produto	Parecer	RM	Processo	N°Licitação	Fabricante	Marca	Registro MS	Modalidade

Novo	Fabricante	Marca	Registro MS	Lote	Validade	Qt. Amostra

Descrição do Produto INTO

Especificação do Fabricante

2. O Produto está de acordo com as especificações contidas na descrição do produto INTO?

( ) Sim ( ) Não

Justificativa

3. Quanto à embalagem

Visualize se consta na embalagem do produto	Adequado	Não Adequado
3.1 Integridade		
3.2 Descrições da composição do material		
3.3 Datas de fabricação, validade e Lote		
3.4 Proporciona abertura asséptica		
3.5 Embalagem adequada ao tipo de material		

4- Quanto à avaliação do produto

Avalie o produto TRANSDUTOR (ITEM 09)	Adequado	Não Adequado
4.1 Macieza/ Flexibilidade/ Maleabilidade		
4.2 Cumprimento da função proposta		
4.3 Vazamento nas conexões/Encaixe		
4.4 Dispositivo de segurança		
4.5 Resistência		
4.6 Codutividade		
4.7 Fluxo / Vazão		

5. <u>Parecer Técnico</u>

( ) APROVADO ( ) REPROVADO

Justificativa da reprovação:

DATA: ____/____/____ _____ _____

Avaliador Chefe de Área